



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**DECRETO Nº 283/2022**

**ESTABELECE NOVAS CONDUTAS DE ISOLAMENTO  
PARA CASOS POSITIVOS DE COVID-19 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS.**

**JOÃO RUDINEI SEHNEM**, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Buricá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída as novas condutas de isolamento para casos positivos de Covid-19 no âmbito do Município de Boa Vista do Buricá/RS, conforme segue;

**PESSOA SEM ESQUEMA VACINAL COMPLETO:**

- Isolamento domiciliar de dez dias (a contar do início dos sintomas);
- Procurar novamente atendimento se houver febre persistente;
- Reforçar o uso de máscaras;
- Contactantes assintomáticos podem manter atividades, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento;

**PESSOA COM ESQUEMA VACINAL COMPLETO E QUE NÃO APRESENTOU FEBRE (OU ASSINTOMÁTICA):**

- Isolamento domiciliar de sete dias;
- Procurar atendimento se apresentar febre no quarto ou quinto dia de isolamento;
- Reforçar o uso de máscaras, em especial por dez dias;
- Contactantes assintomáticos podem manter atividades, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento;

**PESSOA COM ESQUEMA VACINAL COMPLETO QUE APRESENTOU FEBRE:**

- Isolamento domiciliar de sete dias (a contar do início dos sintomas);
- Procurar atendimento se apresentar febre no sexto ou sétimo dia de isolamento;
- Reforçar o uso de máscaras, em especial por dez dias;
- Contactantes assintomáticos podem manter atividades, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento;

**Art. 2º** Estabelece condutas no âmbito escolar, conforme segue:

- Estudante ou Servidor da Educação confirmado para Covid-19 deve seguir os protocolos citados no Artigo 1º deste Decreto.
- Contactantes assintomáticos podem manter atividades (não há suspensão das aulas), desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento;

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO RUDINEI SEHNEM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fabio R. Kunrath  
Secretario de Gestão